

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a regra do artigo 24, do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a livre manifestação de vontade da Senhora Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Senhor Conselheiro Renato Martins Costa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a permuta das posições dos Requerentes com a inversão nas Câmaras.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 30 de julho de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente

RENATO MARTINS COSTA

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DIMAS RAMALHO

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA